

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 107,85 (cento e sete cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), destinado ao pagamento à Firma Letco Importação e Comércio, do material de expediente adquirido em gestões anteriores.

Artº 2º - Para as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo poderá usar os recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de dezembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Repe e Pubº hoje,
nesta Secretaria. Em 19/12/68.

Maria da Glória Miranda
Secretária.

Lei nº 524/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretei e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no corrente ano financeiro o crédito suplementar no total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos cruzeiros novos) para reforço das dotações abaixo discriminadas.

Código	Designação	Ver#	Importâncias
3. 1. 1. 1. 02	gab do Prefeito - Diárias		1.000,00
3. 1. 4. 0. 02	gab do Prefeito - Pens. Próprios		3.000,00
3. 1. 3. 1. 02	Secretaria - Encargos Diversos		500,00
3. 1. 4. 1. 02	Secretaria - Pronto Pagamento		300,00
4. 1. 3. 3. 02	Secretaria - Maq. e Equip. Escritório		800,00
3. 1. 1. 1. 42	Transp. Comunicações - Diaristas		2.000,00
3. 1. 2. 1. 42	Transp. Comunicações - Comb. Lubrificantes		2.000,00
3. 2. 3. 0. 81	Bem Estar Social - Cont. Jups		4.000,00
3. 1. 4. 9. 83	Bem Estar Social - Aux. Indigentes		1.000,00
3. 1. 3. 3. 91	Água e Esgotos - Consumo Energia		2.000,00
3. 1. 3. 3. 93	Iluminação Pública - Consumo Energia		1.000,00
		Ver#	23.600,00

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de dezembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg: e Pub: hoje.
nesta secretaria. Em 19/12/68.
Márcia da Glória Miranda
secretaria.

Lei nº 525/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: